XI FÓRUM NACIONAL
DA REDE DE PARCERIAS
TRANSFERÊNCIAS E
COMPRAS PÚBLICAS

AMPLIAMOS O JOGO: COLOQUE SEU TIME EM CAMPO!

9 a 11 de Junho de 2026
Brasília - DF

Rede de Parcerias

Transferências Voluntárias no Sistema Único de Assistência Social - SUAS

por: Pablo Wanzeller

CAIXA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL

Meios de operacionalização

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO

Realizadas diretamente do **FNAS** para os fundos estaduais, do Distrito Federal e municipais (**FEAS** e **FMAS**), de forma regular e sem necessidade de convênios.
Incluem:

- Repasses regulares e automáticos, destinados ao custeio da gestão do **SUAS**, dos serviços, programas e projetos.
- Repasses para estruturação da rede, voltados ao incremento temporário de recursos, geralmente por emendas parlamentares, para aquisição de equipamentos, veículos e fortalecimento da infraestrutura.

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Executadas por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos similares, destinadas à realização de ações, projetos ou investimentos específicos previamente pactuados.
Essa organização garante transparência, eficiência e continuidade no financiamento e na oferta dos serviços do SUAS em todo o país.

Transferências Estruturantes de caráter temporário na modalidade fundo a fundo - EstruturaSUAS

CAIXA
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO DO BRASIL



- Recursos Discricionários **RP 2**
- Emenda Individual **RP 6**
- Emenda de Bancada **RP 7**
- Emenda de Comissão **RP 8**

- **Fundo a Fundo** → ESTRUTURA **SUAS**
- **Ação Orçamentária 219G** → **Programações**
- Recursos de **Custeio** (GND 3) → Recursos de **Investimento** (GND 4) → **Portaria MDS nº 47/2024**

Portaria nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Importante!

Esses recursos transferidos pelo EstruturaSUAS **NÃO** poderão ser utilizados para a **execução de obras.**

Rede de Parcerias

Como acessar o EstruturaSUAS?

O acesso ao EstruturaSUAS é realizado por meio do sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, link https://estruturasuas.mds.gov.br/

Acesse pelo QR CODE



CAIXA
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO DO BRASIL

Quem pode acessar as programações no EstruturaSUAS?

Órgão Gestor

O perfil principal é do Gestor da Política de Assistência Social, que pode indicar um administrador adjunto, para substituí-lo na sua ausência. Caso o gestor e seu adjunto sejam presidente ou vice-presidente do Conselho de Assistência Social, eles terão apenas perfil para operacionalizar como gestor da política de Assistência Social.



Guia - Gestor

Conselho de Assistência Social

O acesso é dado ao seu presidente e (ou) vice-presidente.



Guia - Conselho

Qual valor mínimo de uma programação no EstruturaSUAS?

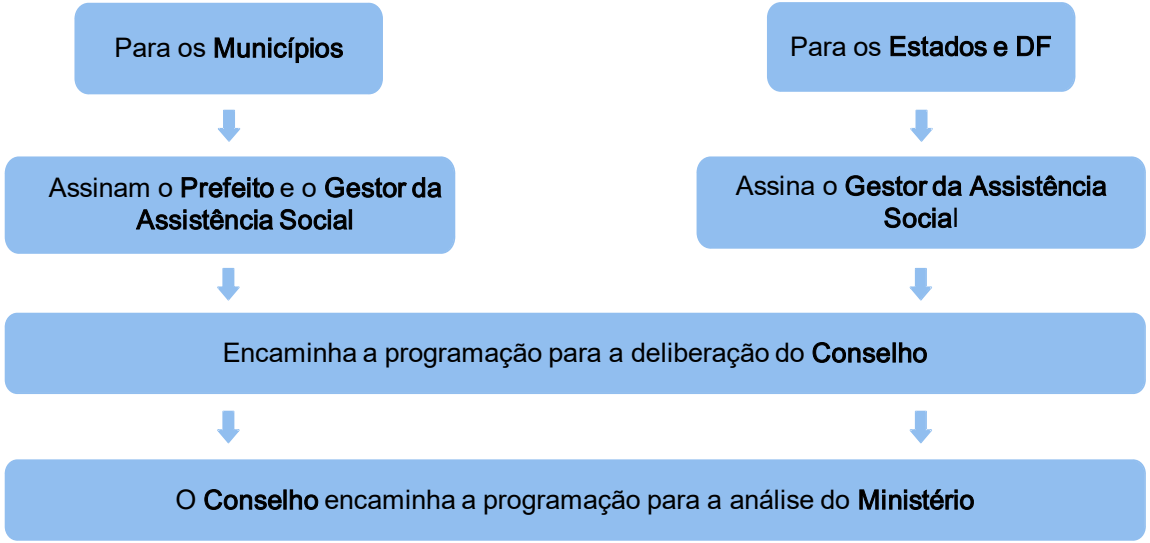
Municípios					Estados	Distrito Federal
Pequeno Porte I	Pequeno Porte II	Médio Porte	Grande Porte	Metrópoles		
R$ 50.000,00		R$ 100.000,00				

Importante!

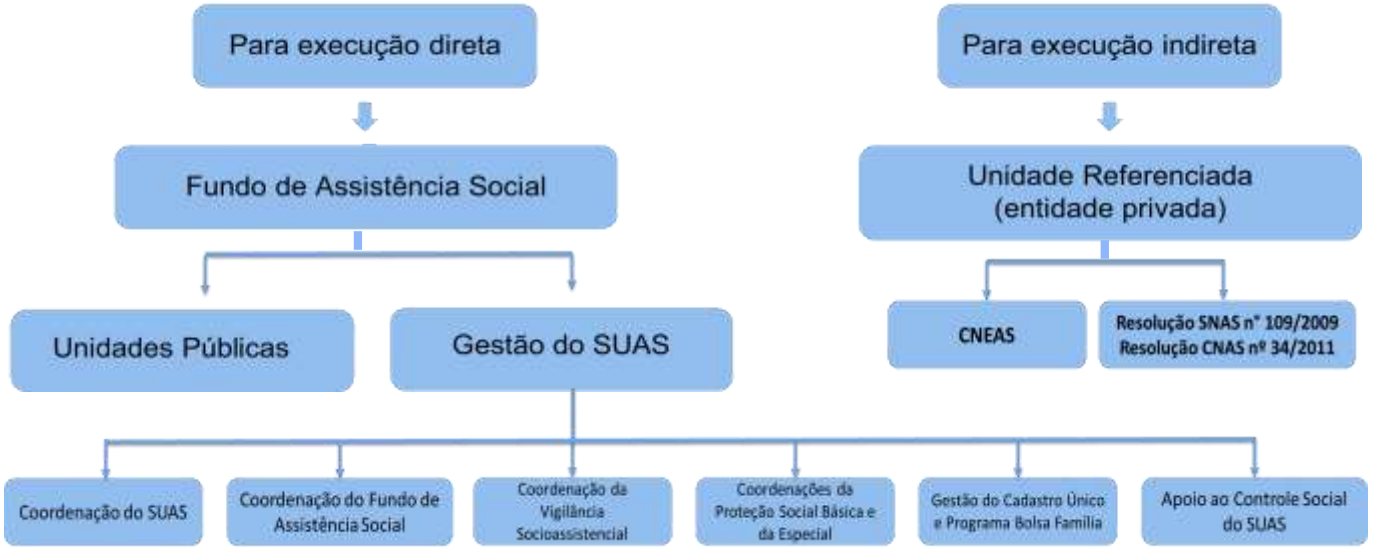
- Cada programação só deve ter uma emenda parlamentar; e
- O valor de cada programação deve contemplar apenas uma GND, ou GND 3 ou GND 4.



Cadastro das programações no EstruturaSUAS



Unidades beneficiárias



O papel do Conselho de Assistência Social

No EstruturaSUAS

O Conselho, em reunião do colegiado, deverá deliberar a respeito da programação.

Se aprovar:

- Preencher no EstruturaSUAS o Parecer do Conselho com o número da Ata ou a Resolução da Reunião, com sua respectiva data, e os nomes dos conselheiros que deliberaram;
- Apresentar Declaração de Registro no Conselho da unidade referenciada, quando for o caso;
- Assinar um Termo de Responsabilidade e Compromisso; e
- Enviar para a análise técnica do Ministério, via EstruturaSUAS.

Se não aprovar:

- A programação deverá retornar ao Gestor para as correções que se fizerem necessárias.

Importante!

O cadastro do Conselho deverá estar atualizado no CadSUAS.

O que o Conselho deverá avaliar caso a programação possua uma unidade referenciada (entidade privada)?

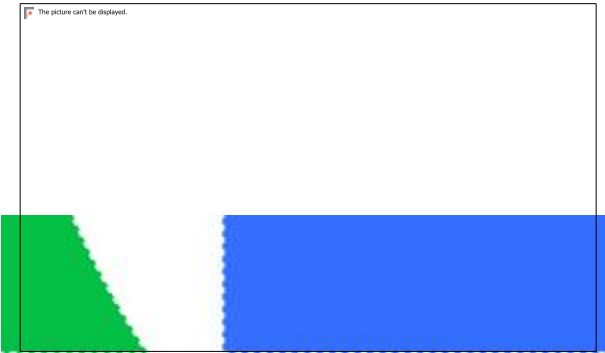
- Se a unidade referenciada já possui parceria para prestação de serviços, a fim de evitar financiamento superior ao necessário para oferta dos serviços socioassistenciais; e

- Se a unidade referenciada atende ao requisitos da Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias no âmbito do SUAS, conforme a Lei nº 13.019/2014 – MROSC.

O não atendimento ao item 2 é motivo de reprovação da programação por parte do conselho de assistência social.



Execução dos recursos EstruturaSUAS



CAIXA
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO DO BRASIL

Recursos de Investimento– GND 4

Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos

- É vedada a transferência de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados ao Fundo Estadual para os municípios.
- Os veículos devem obedecer as características técnicas contida na Portaria SNAS nº 121, de 19 de outubro de 2021.
- Os bens adquiridos deverão permanecer na oferta do serviço socioassistencial por, no mínimo, 3 (três) anos, contados da entrega do bem, no caso de equipamentos e materiais permanentes, e de 5 (cinco) anos para os veículos.

Importante: Os bens a serem adquiridos estão condicionados ao rol padronizado de itens constantes na Portaria SNAS nº 47, de 25 de abril de 2025, **e devem ser novos**.



Recursos de Incremento Temporário – GND 3

Execução direta

- Deverão ser para a manutenção dos serviços reconhecidos nacionalmente e da Gestão do SUAS, a fim de propiciar condições adequadas para a oferta dos serviços socioassistenciais e das atividades voltadas ao fortalecimento da Gestão do SUAS;
- Poderão ser utilizados em ações de capacitação das equipes de referência de unidades públicas e da gestão do SUAS.

Vedações

- utilização dos recursos destinados ao órgão gestor para transferir a unidades referenciadas.
- utilização dos recursos de GND 3 na formação ou aquisição de um bem de capital.
- transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual para os municípios.
- utilização para pagamento de servidores públicos e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas.
- benefício eventual.

Recursos de Incremento Temporário – GND 3
Execução Indireta

- Os recursos repassados à unidade referenciada poderão ser utilizados para substituir a fonte de pagamento das parcerias já existente, devendo ser observado a compatibilidade do recurso da programação com os prazos e valores a serem executados na parceria.
- Poderão ser utilizados para a aquisição de recursos materiais que não se enquadrem como despesas de capital.
- Para a realização dos serviços socioassistenciais.
- Para o pagamento dos colaboradores envolvidos diretamente com sua oferta de serviços socioassistenciais.

É vedada a utilização de recursos financeiros para custear despesas vinculadas ao gerenciamento administrativo e financeiro da Unidade Referenciada e de pagamento de remuneração dos seus dirigentes.

A Unidade Beneficiária é uma entidade privada, qual o próximo passo?

1. Formalizar a Parceria entre o ente federado e a unidade referenciada de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a MROSC;
2. Iniciar a transferência dos recursos financeiros do órgão gestor à unidade referenciada em até 180 dias a contar do crédito na conta **(prorrogável uma única vez, por igual período)**;
3. Solicitar a prorrogação do prazo por meio de Ofício devidamente justificado, havendo necessidade; e
4. Devolver o saldo em conta, em caso de não atendimento ao prazo legal para repasse.

Sobrou saldo de recursos financeiros, posso utilizá-los?

Execução indireta (Unidade Referenciada)

- os saldos deverão ser reprogramados para o exercício seguinte e executados pela unidade referenciada até o fim da parceria.
- Caso, ao final da parceria, ainda tenha saldo de recursos, este saldo deverá ser devolvido ao Fundo Municipal, Estadual ou Distrito Federal e poderá ser utilizado para uma nova parceria, inclusive para outra OSC. Mas para isso deverá solicitar autorização do MDS.
- Há ainda a possibilidade de utilizar o saldo nas Unidades Públicas. Nesse caso, não há necessidade de solicitar autorização do MDS.
- Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Execução direta (Fundo de Assistência Social)

Recursos de incremento temporário (GND 3) e Investimento (GND 4):

- **Não há prazo para a sua execução.** Os saldos poderão ser reprogramados para o exercício seguinte, sucessivamente, e utilizados na execução do objeto da mesma programação.
- A utilização dos saldos deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa – GND.

Programações anteriores a 2025

Recursos de investimento (GND 4)

Os recursos transferidos do FNAS para os entes federados que foram efetuadas até 31 de dezembro de 2024, deverão obedecer às regras contidas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

- Se a unidade beneficiária for entidade privada, a aquisição desses bens devem ser realizados pelo ente federado e, posteriormente, realizada a cessão de uso às unidades referenciadas.
- Para alteração dos bens previstos na programação, deverá ser solicitada a alteração na planilha de itens, conforme regramento da Portaria nº 580/2020, vigente à época.
- Recursos vigentes até 31 de dezembro de 2024, poderão ser reprogramados para os exercícios subsequentes, até a sua total execução**. Não há prazo final para a sua utilização**

Na prática, recursos recebidos a partir de Janeiro de 2022 podem ser reprogramados, considerando a planilha de itens aprovada à época.

Recursos de custeio (GND 3)

Para unidade beneficiária Fundo de Assistência Social, não tem prazo para a sua execução, desde que sejam respeitadas as regras da Portaria nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Para unidade referenciada, caso não tenha iniciado a transferência do recurso até 31 de dezembro de 2025, este terá que ser devolvido ao FNAS.

Aquisição de veículos para Assistência Social

CAIXA
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO DO BRASIL



Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2018

Portaria nº 121, de 19 de outubro de 2021

Transporte destinado ao deslocamento de usuários e das equipes de referência dos serviços, programas e projetos.

A aquisição de veículos padronizados para uso na rede socioassistencial

Formas de aquisição de veículos para a Assistência Social

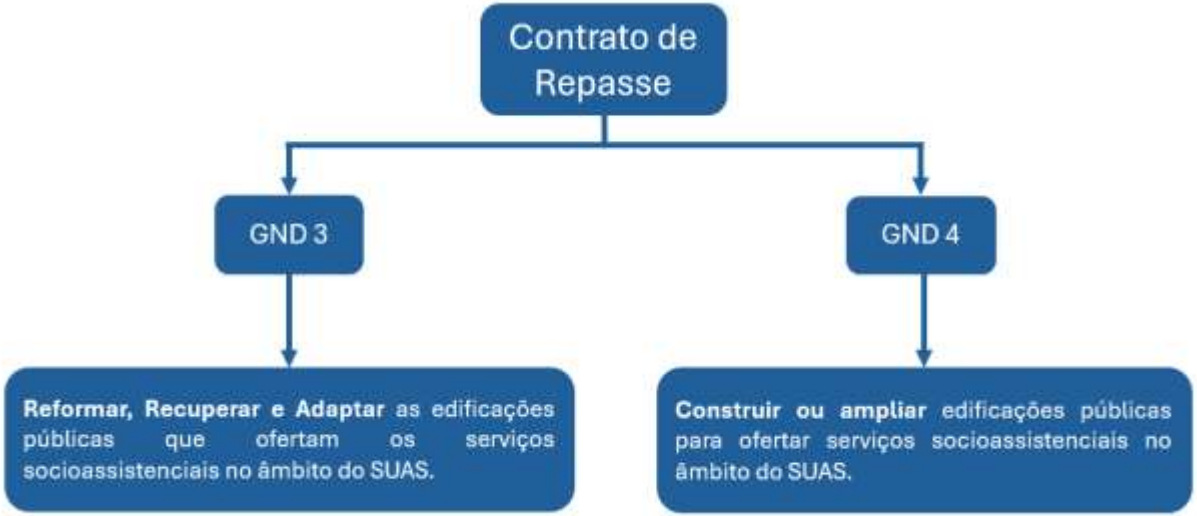
Aquisição Centralizada (pelo Governo Federal/MDS):

O MDS realiza a compra dos veículos por meio de licitação nacional. Os veículos são distribuídos diretamente aos municípios ou estados habilitados. O repasse ocorre em forma de doação, com termo específico que define a finalidade e os deveres do ente recebedor.

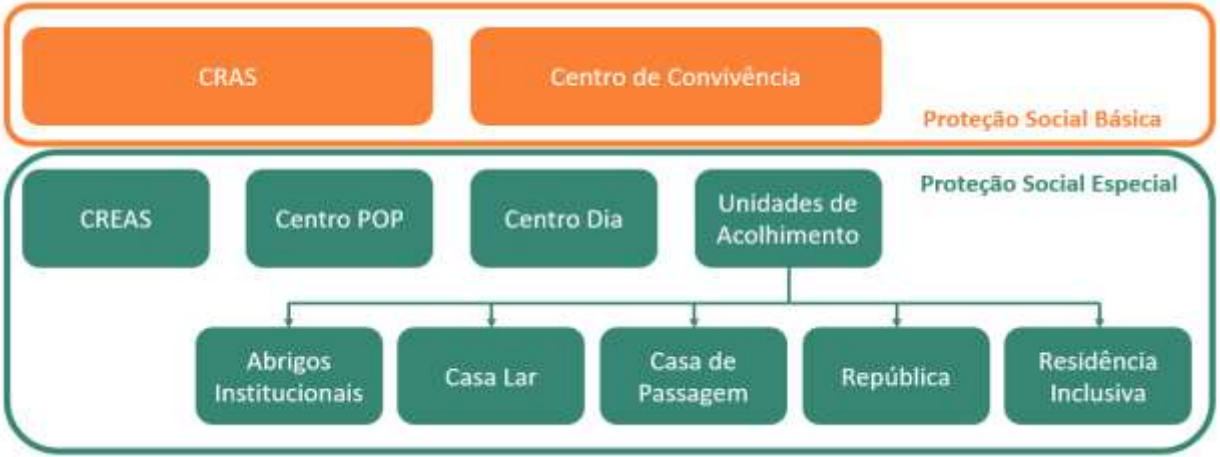
Aquisição Descentralizada (com recursos transferidos):

O MDS transfere recursos financeiros via bloco de financiamento do SUAS (via fundo a fundo, por cofinanciamento ou no EstruturaSUAS).
O município/estado é o responsável pela compra do veículo.
O município/estado pode, mediante autorização, aderir à eventual Ata de Registro de Preços vigente no Ministério para aquisição de veículos com recursos próprios ou de outras fontes.

TransfereGov – Contrato de repasse



Quem pode ser beneficiário com recursos para obras?



Somente os Entes Públicos podem construir, ampliar e reformar suas Unidades Públicas que prestam serviços socioassistenciais.

SUAS

Quais são os tipos de obras possíveis de serem realizadas?

O objeto da proposta deverá contemplar o tipo de obra a ser realizada de acordo com o Grupo de Natureza de Despesa – GND previsto no Orçamento Geral da União – OGU para aplicação dos recursos:

Recursos de investimento (GND 4):

- Construção - edificação nova desvinculada funcionalmente ou fisicamente de algum estabelecimento já existente;
- Ampliação - acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação a ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

Recursos de outras despesas correntes (GND 3):

- Reforma e Recuperação - quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, alterando ou não os ambientes, porém sem acréscimo de área construída.

É vedada qualquer a realização de qualquer tipo de obra em Entidades privadas, mesmo que sem fins lucrativos.



Projetos Arquitetônicos

Para consultar esses projetos, acesse o Blog do FNAS: https://fnas.mds.gov.br/, ou por meio do link: https://fnas.mds.gov.br/projeto-cras-e-creas/. Esses arquivos estão disponíveis em arquivos PDF.

Para obter os projetos arquitetônicos e complementares de engenharia das Unidades, em arquivo Dwg, AutoCad, solicitar por meio do endereço eletrônico apoioaprojetos.fnas@mds.gov.br. O ente federado deverá informar um endereço eletrônico institucional e informar o número da Proposta aprovada pelo Ministério.

Importante!

Devido as particularidades dos tipos de solo nas diversas regiões do País, os projetos de fundação e estrutural deverão ser elaborados pelo Ente federado, após estudos técnicos realizado por meio de sondagem no terreno onde será construída a edificação.



Projetos Arquitetônicos

Modelos das Unidades Socioassistenciais

Unidades públicos socioassistenciais	Área da edificação (m^2)	Dimensões do Terreno (m)	Valor estimado para a construção (ano 2026)
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 500 famílias	199,88	15x30	R$ 846.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 750 famílias	259,51	15x30	R$ 1.098.000,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 1000 famílias	360,95	22x30	R$ 1.527.000,00
Centro de Público de Convivência - 30 pessoas/turno	169,68	15x30	R$ 719.000,00
Centro de Público de Convivência - 60 pessoas/turno	265,70	15x30	R$ 1.124.000,00
Centro de Público de Convivência - 90 pessoas/turno	334,75	24x30	R$ 1.416.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 50 casos	216,60	15x30	R$ 917.000,00
Centro de Ref. Especializado de Assist. Social - CREAS 80 casos	238,40	15x30	R$ 1.009.000,00
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP	281,58	22x30	R$ 1.192.000,00
Centro-Dia - até 20 usuários	338,95	24x30	R$ 1.434.000,00
Residência Inclusiva - 10 pessoas	248,23	15x30	R$ 1.050.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 10 usuários	166,64	15x30	R$ 705.000,00
Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes - 20 usuários	239,33	15x30	R$ 1.013.000,00
Abrigo Institucional para adultos e famílias - 20 usuários	279,53	15x30	R$ 1.182.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 10 usuários	205,38	15x30	R$ 870.000,00
Abrigo Institucional para pessoas idosas - 20 usuários	304,08	20x30	R$ 1.286.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 10 pessoas	187,17	15x30	R$ 793.000,00
Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência - 20 pessoas	268,15	15x30	R$ 1.134.000,00
Casa de Passagem - 20 usuários	278,47	15x30	R$ 1.178.000,00
Casa Lar para crianças e adolescentes - 10 usuários	160,64	15x30	R$ 680.000,00
Casa Lar para pessoas idosas - 10 usuários	194,04	15x30	R$ 821.000,00
República para Jovens - 10 usuários	147,68	15x30	R$ 625.000,00
República para Adultos - 10 usuários	147,68	15x30	R$ 625.000,00
República para pessoas idosas - 7 usuários	143,81	15x30	R$ 609.000,00

Diferença entre reparo, manutenção e adaptação

A Instrução Normativo SNAS/MDS nº 2/2025 diz:

- **Reparo:** ação, intervenção ou serviço **imediato** em parte da edificação que contenha avarias, para que esta retome suas características anteriores;

- **Manutenção:** ação, intervenção ou serviço **imediato** na edificação para preservação do bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;

- **Adaptação:** realização de adequação na unidade pública socioassistencial para promover melhorias na edificação visando garantir acessibilidade, tais como, instalação de rampas; barras de apoio; rebaixamento de calçadas; alteração de largura dos vãos de portas e o sentido de sua abertura; adequação de banheiros para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; adequação estética de ambientes a questões culturais, objetivando que o espaço atenda aos princípios de inclusão social e cultural, que proporcione um ambiente inclusivo.

Cabe ao gestor público a responsabilidade pela operação, manutenção e conservação do patrimônio socioassistencial sob sua guarda.

Os recursos podem ser usados apenas para reparos, manutenção e adaptações, respeitando o limite de R$ 50.000,00 por unidade pública socioassistencial por ano, considerando todas as transferências no exercício.

Rede de Parcerias

Transfere gov.br

Transferências Especiais

Para facilitar o contato, seguem abaixo os canais disponíveis:

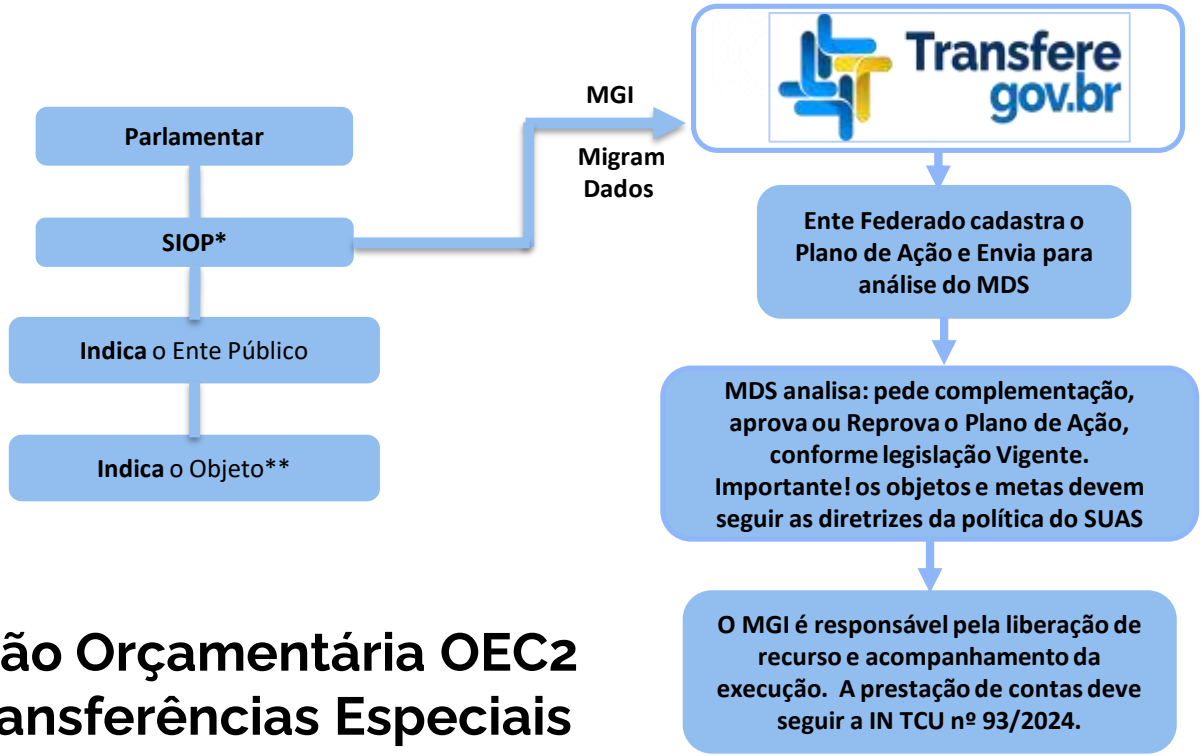
- Telefone MGI – Central de Atendimento: 0800-978-9008
- E-mail institucional: atendimento@mgi.gov.br
- Portal Transferegov: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/sobre/transferencias-especiais/manuais-e-tutoriais

CAIXA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL

Ação Orçamentária OEC2 Transferências Especiais



***SIOP** - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

****Objetos padrões -** consultar no *link*: https://www.gov.br/transferegov/pt-br/manuais/transferegov/especiais/orientacoes-gerais

XI FÓRUM NACIONAL
DA REDE DE PARCERIAS TRANSFERÊNCIAS E COMPRAS PÚBLICAS

AMPLIAMOS O JOGO: COLOQUE SEU TIME EM CAMPO!

Obrigada!

SITE

INSTAGRAM FNAS

CANAL WHATSAPP

INSTAGRAM DIRETOR

YOUTUBE

FNAS
FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rede de Parcerias

CAIXA

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO